

PARECER N° , DE 2005

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, sobre o Projeto de Resolução nº 41, de 2004, que institui o *Prêmio Jornalista Roberto Marinho de mérito jornalístico*.

RELATOR: Senador **HÉLIO COSTA**

I – RELATÓRIO

Pelo Projeto de Resolução nº 41, de 2004, o Senador Antonio Carlos Magalhães propõe a instituição do Prêmio Jornalista Roberto Marinho de mérito jornalístico, para agraciar profissional da área de imprensa que tenha oferecido contribuição relevante para o engrandecimento do jornalismo brasileiro.

A distinção será conferida anualmente, em sessão especialmente convocada para esse fim, nos primeiros dias do mês de dezembro.

Pela proposição, a escolha deverá ser feita por conselho constituído por seis Senadores da República, incluído seu Presidente, ao qual incumbiria a indicação dos membros a cada ano. Os próprios conselheiros escolheriam o presidente desse colegiado específico. Esse conselho, por sua vez, deverá propor à Mesa Diretora do Senado Federal os critérios de escolha dos agraciados.

As indicações deverão ser enviadas à Mesa do Senado Federal até o último dia do mês de novembro, acompanhados de justificativa, vedado o patrocínio de candidaturas por parte de pessoa jurídica. Não poderão concorrer, igualmente, quaisquer membros do Legislativo, do Judiciário e do Executivo Federais, sendo que, do Executivo Federal, também não poderão concorrer os ministros de Estado.

Uma vez escolhido o indicado, seu nome será encaminhado à Mesa do Senado Federal, para que dê divulgação.

O suporte administrativo deverá ser dado pela Diretoria-Geral do Senado Federal, correndo as despesas à conta do Orçamento da Casa.

Em sua justificativa, o autor ressalta a grande contribuição dada pelo jornalista Roberto Marinho para o desenvolvimento da imprensa e das telecomunicações nacionais. Além de empreendedor, à frente das organizações Globo, o homenageado com o nome do prêmio também se notabilizou pelos serviços prestados à comunidade brasileira, entre os quais se destacam o Canal Futura, de educação, todos os programas educativos e assistenciais da Fundação Roberto Marinho e a campanha Criança Esperança.

Não foram apresentadas emendas ao projeto.

II – ANÁLISE

De acordo com o Regimento Interno do Senado Federal (art. 102, II), as proposições que tratem de homenagens cívicas devem ser apreciadas pela Comissão de Educação, que sobre elas proferirá parecer.

O Projeto de Resolução nº 41, de 2004, reveste-se de extrema importância, por levar o Senado Federal a prestar justa homenagem aos profissionais do jornalismo; ainda mais se esse prêmio leva o nome de um dos mais destacados jornalistas e empreendedores da comunicação em nosso País.

Desse modo, uma vez reconhecido o seu mérito, restaria a esta comissão aperfeiçoar a proposição sob o ponto de vista da técnica legislativa e de procedimentos administrativos, o que faremos na forma de emenda.

III – VOTO

Por sua oportunidade e por não merecer nenhum reparo quanto à constitucionalidade, votamos pela aprovação do Projeto de Resolução nº 41, de 2004, na forma do substitutivo que apresentamos:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 41(SUBSTITUTIVO), DE 2004

Institui o *Prêmio Jornalista Roberto Marinho de Mérito Jornalístico*.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º Fica instituído o *Prêmio Jornalista Roberto Marinho de Mérito Jornalístico*.

§ 1º O prêmio será conferido, anualmente, a profissional de jornalismo que tenha contribuído para o engrandecimento do jornalismo brasileiro.

§ 2º A entrega do prêmio se dará em Sessão do Senado Federal, especialmente convocada para este fim, a realizar-se até o 5º dia útil após o dia 3 de dezembro.

§ 3º As indicações dos candidatos serão encaminhadas pelas entidades e organizações da sociedade civil à Mesa Diretora do Senado Federal, acompanhadas de justificativa, até o dia 31 de outubro de cada ano.

§ 4º É vedada a indicação de candidatos:

- I – por empresas;
- II – que sejam membros dos Poderes Judiciário, Legislativo ou Executivo;
- III – ministros de Estado;
- IV – pelo próprio interessado.

Art. 2º Para proceder à apreciação dos nomes dos concorrentes, será constituído um Conselho a ser integrado por cinco senadores, indicados no início de cada Sessão Legislativa pelo Presidente do Senado Federal.

§ 1º Aos membros do Conselho do *Prêmio Jornalista Roberto Marinho de Mérito Jornalístico* compete:

I – a escolha de seu presidente;

II – a elaboração dos critérios de seleção, para a aprovação da Mesa Diretora do Senado Federal;

III – a apreciação e a escolha do nome do agraciado.

§ 2º As regras e prazos para o encaminhamento de candidaturas ao Prêmio serão amplamente divulgados.

§ 3º As atividades necessárias à execução serão coordenadas pelos membros do Conselho.

§ 4º As despesas decorrentes da execução do *Prêmio Jornalista Roberto Marinho de Mérito Jornalístico* correrão à conta do Orçamento do Senado Federal.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 29/03/05.

, Presidente

, Relator